



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12860

De 07 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 28.797,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 34558/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 28.797,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.004	Gerência de Compras e Logística - GECOM	
Funcional Programática: 06.004.0004.0122.0002.2031	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Compras e Logística - GECOM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 28.797,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 28.797,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.004	Gerência de Eventos	
Funcional Programática: 25.004.0027.0812.0037.2062	Atividade: Eventos Municipais e Comunitários	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.002	Gerência Administrativa	
Funcional Programática: 25.002.0004.0122.0002.2127	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.003	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0002.2155	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec. Vinculadas	R\$ 8.797,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 28.797,00		



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO
PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

17 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE

18 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PREVISCAM
LICITAÇÃO

18 ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
LICITAÇÕES
EXTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p45100ca45d654>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 07 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Valor total suplementado: R\$ 28.797,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

25.004.0027.0812.0037.2062 – Eventos Municipais e Comunitários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
25.002.0004.0122.0002.2127 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
11.003.0010.0122.0002.2155 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.797,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

06.0004.0004.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência de Compras e Logística – GECOM
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 28.797,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Pagamento de pequenas despesas das Secretarias.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto na execução orçamentária, tendo em vista, que a suplementação ocorrerá por redução de dotação.

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

PORTARIA Nº 647/2026 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Tamara Naite Leal Hort** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento ao Consumidor, da Procuradoria-Geral do Município – PROGE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859 de 30 de abril de 2025, alterada pela Lei nº 4.951 de 26 de novembro de 2025, tendo em vista o contido no processo nº 26707/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora pública municipal **Tamara Naite Leal Hort**, Agente Administrativo, matrícula nº 61155942-0, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento ao Consumidor, simbologia FGD-I, da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Procuradoria-Geral do Município – PROGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 07 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

PORTARIA Nº 648/2026 – GAPRE

Nomeia os membros da Junta Fiscal para análise das impugnações do lançamento do **ITBI, IPTU, COSIP e Taxa de Coleta de Lixo** e determina outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 1º, do Artigo 84, da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010.

Considerando a necessidade de promoção de substituição de membro da Junta Fiscal.

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.068/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Fiscal para análise das impugnações do lançamento do **ITBI, IPTU, COSIP e Taxa de Coleta de Lixo**.

Art. 2º A Junta Fiscal nomeada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- **Sérgio Luís Vieira** - Diretor de Arrecadação
- **Cristiane Schwarz** – Gerente de Valores em Carteira e Cobrança
- **Sebastião Francisco de Oliveira** - Auditor de Tributos

Suplentes:

- **Shara Cardozo Barbosa** - Chefe da Divisão de Lançamento, Controle e Fiscalização de **ITBI**
- **Gislaine Cristina Feltrin Hertz** - Auditor Tributos

Art. 3º Nas hipóteses de impedimentos ou ausências de membros Titulares serão convocados os Suplentes, de modo a assegurar que o procedimento de análise de impugnações seja realizado por três servidores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 230/2026 - GAPRE, de 05 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 07 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 649/2026 - GAPRE

Revoga a Portaria nº 527/2026 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Denise Rezende Barzotto** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo nº 34316/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 07 de julho de 2026, a Portaria nº 527/2026 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Denise Rezende Barzotto**, Psicólogo, matrícula nº 6185398-0, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, simbologia FGD-I, da Gerência de Proteção Social Básica e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

Com base no art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 332/2026, processo digital nº 34338/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL MÓVEL E CABINE DE DUCHA MÓVEL, AMBAS TIPO PREMIUM PARA ATENDER A ESTRUTURA DA FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO, conforme especificado na Requisição de Compras nº 457/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **FPB NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 67.296.919/0001-45), com sede na Avenida João Batista Gerotto Filho, nº 88, Sala 1, Parque das Laranjeiras, Paiçandu/PR, CEP 87140-000, representada por MATHEUS FERRAZ (CPF nº 115.831.179-62), no valor total de R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Mourão, 7 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. V da Lei 14.133/2021, c/c art. 157, art. 160, inc. I, II e III do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 326/2026, processo digital nº 31556/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DA FASE FINAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, conforme descrito na requisição de compras nº 413/2026, através da empresa **MOURÃO GARDEN CASA DE EVENTOS LTDA** (CNPJ nº 30.295.647/0001-59), com sede na Rua Pioneiro Alberto Tanigut, nº 120, Jardim Silvana, Campo Mourão/PR, CEP 87.309-720, representada por IRACI VIEIRA DE ALMEIDA (CPF nº 006.868.469-07), no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 07 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. II da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 330/2026, processo digital nº 31588/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DENOMINADO "ENQUANTO EU DEBIA ESTAR" PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES DA CAMPANHA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito na requisição de compras nº 420/2026, através da empresa **42.544.179 ANA PAULA SOARES ROLA** (CNPJ nº 42.544.179/0001-98), com sede na Rua Tarumã, nº 266, Cond. 02, Jardim Lar Paraná, CEP 87.305-290, Campo Mourão/PR, representada por ANA PAULA SOARES ROLA (CPF nº 079.121.609-81), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Mourão, 07 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. III “C” da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 331/2026, processo digital nº 13845/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA À ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DE SEU REGIMENTO INTERNO, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DAS DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS, NORMATIVAS E DAS DINÂMICAS DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA E RESOLUÇÃO 231/2024 DO CONANDA E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito na requisição de compras nº 121/2026, através da empresa **INSTITUTO RANAI LTDA** (CNPJ nº 46.757.247/0001-58), com sede na Rua José Victor da Rosa, nº 300, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-405, representada por IRAMAIA RANAI GALLERANI (CPF nº 321.579.718-66), no valor total de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Campo Mourão, 07 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 415/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 26327/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 1 estagiário, para exercer atividades junto a Secretaria de Administração - SEADM (Prot. 26327/2026 - SEADM, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionado:

Curso – Comunicação e Marketing

Classificação	Nome
2º	GEOVANA CRISTINE DA SILVA

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 09/07/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 07 de Julho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 416/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 24620/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 1 estagiário, para exercer atividades junto a Secretaria de Finanças - SEFIN (Prot. 24620/2026 – SEFIN/IPPLAN, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionado:

Curso – Ciências Contábeis

Classificação	Nome
5º	CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 09/07/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 07 de Julho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 417/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 24119/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de estagiários, para exercer atividades junto a Secretaria de Educação (Prot. 24119/2026 – SECED).

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionados:

Curso – Técnico em Administração

Classificação	Nome
1º FINAL DE LISTA	LORENA ROBERTO ARIAS
2º FINAL DE LISTA	JOHANGELIN ZAHIR MARTINEZ GUERRA
3º FINAL DE LISTA	MARIANA ROMANIN DE LIMA
4º FINAL DE LISTA	REBECA EMILY VIDAL TAKEDA
5º FINAL DE LISTA	KAUAN HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA
6º FINAL DE LISTA	JENNIFER SARA DOS SANTOS CALVO
7º FINAL DE LISTA	EVELYN DE SOUZA HYRYCENA
8º FINAL DE LISTA	LARA KAROLYNE MORAES
9º FINAL DE LISTA	YOHANNA CRUZ BARBOSA DA SILVA
10º FINAL DE LISTA	JULLYA CHAMBERLAIN DOS SANTOS
12º FINAL DE LISTA	ANA CLARA VIANA E SILVA - PCD
13º FINAL DE LISTA	MARIA ELENA BELLINI FERREIRA
14º FINAL DE LISTA	ANDREZZA GABRIELLE PEREIRA DA SILVA
15º FINAL DE LISTA	KATIANE DE OLIVEIRA ROBALDO

Curso – Pedagogia





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

Classificação	Nome
1º FINAL DE LISTA	ELISAN GOMES DOS SANTOS
2º FINAL DE LISTA	KAUA FELIPE DOS SANTOS CARDOSO
3º FINAL DE LISTA	JOICE PAULA FERREIRA
5º FINAL DE LISTA	VANESSA CAMARGO DOS SANTOS
6º FINAL DE LISTA	LUCAS TADIOTO CINTRA
7º FINAL DE LISTA	VANUSA PEREIRA DE LEMOS
8º FINAL DE LISTA	CLARINE DE ANDRADE SILVA

II - Os candidatos convocados devem comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia 09/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de julho de 2026

Maria José Pereira da Silva - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 120/2026	6230113	3	ANDREIA APARECIDA FREITAS	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	10/06/2026
Nº 121/2026	612309746	1	CLARICE DE LIMA	SECED	Auxiliar de Atendimento Infantil Temporário	07/06/2026
Nº 122/2026	5997992	0	FERNANDA CLAUDINO CASALI	SESAU	Psicólogo Temporário	01/06/2026
Nº 123/2026	612201660	1	JULIANA ESTARUDUBA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	08/06/2026
Nº 124/2026	6126022	4	MAYARA THAYS CAZARIM JAGHER	SECED	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	07/06/2026

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
POR TÉRMINO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 125/2026	161950	2	BERNADETE DE ARAUJO BEREHAVINSKI	SECED	Profº Educ. Infantil Temporário	02/06/2026
Nº 126/2026	1105361	0	KELLYNE BONFIM DE FREITAS	SEASO	Psicólogo Temporário	16/06/2026
Nº 127/2026	612192938	0	SELMA FRANCISCA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEASO	Cuidador de Idosos Temporário	27/06/2026
Nº 128/2026	6252664	0	VANDERLEI NUNES	SESAU	Auxiliar de Farmácia Temporário	27/06/2026

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME CLT
SOLICITADO PELO EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 129/2026	2609975	0	MANOEL HENRIQUE ESTERCIO FARIAS PLACIDO	SESAU	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30/06/2026

Campo Mourão, 06 de julho de 2026.

Josyane Emi Kobayashi Molitor - Gerente de Recursos Humanos
Austregesilio Oliveira de Araujo - Emitente





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 116/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO "CONSTRUINDO TERRITÓRIOS ANTIRRACISTAS" – SEASO.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 15/07/2026 das 08h15 às 11h15 (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.300,00

Vitoria Machado Mota - Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 117/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRODUÇÃO DE 01 (UM) VÍDEO ANIMADO EDUCATIVO (CARTILHA ANIMADA) SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, VOLTADO PRIORITARIAMENTE AO PÚBLICO INFANTIL, MEDIANTE ADAPTAÇÃO AUDIOVISUAL DO CONTEÚDO DA CARTILHA DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO DO PROCON DE CAMPO MOURÃO/PR.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 14/07/2026 das 08h15 às 11h15 (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.790,00

Vitoria Machado Mota - Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E ORNAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – SECULT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Normal





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 24 de julho de 2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 24 de julho de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 274.335,44

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS GERENCIADORES DE ATENDIMENTO (TOTENS) COM IMPRESSÃO DE SENHA, SMARTBOX E SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TREINAMENTO – SEADM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Normal

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59min do dia 27 de julho de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 27 de julho de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.200,00

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – SEIMOB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Normal

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 29 de julho de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 29 de julho de 2026.

A presente licitação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.810,72

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p45100ca45d654>





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, RODAS DE CONVERSA E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL DESTINADAS AOS ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - CENSE – SESAU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Normal

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 28 de julho de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 28 de julho de 2026.

A presente licitação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2026

OBJETO: PULSEIRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DESTINADAS À UP4 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Registro de Preços.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 23 de julho de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 23 de julho de 2026.

A presente licitação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.200,00

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Registro de preços.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 30 de julho de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 30 de julho de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 912.063,50

Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP E SENHA PESSOAL, OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB) E APLICATIVO MÓVEL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – SEADM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

TIPO: Normal.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 04 de agosto de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 04 de agosto de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.960.400,00

Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026-SRP O, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2026-GLIC – PROCESSO DIGITAL N.º 1684/2026), HOMOLOGADO EM 10/04/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO.

Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 29/05/2026 conforme citado no processo digital n.º 28170/2026.

DO REEQUILÍBRIO:

61055077 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.269.743/0001-10 com sede na AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA - 692 SALA 02 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87301-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF/MF n.º 038.***.***-94

Item	PRODUTO	Valor Registrado	Valor Realinhado
2	ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 6,50	RS 9,49





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) (70° INPM), INCOLOR, DE USO HOSPITALAR, PARA FINS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRE INVIOUÁVEL E QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 25,80	R\$ 37,67
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - NBR 5991. USO HOSPITALAR. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOUABILIDADE. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRO NO MS.	R\$ 5,60	R\$ 6,44
13	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS; COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 LITROS ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	R\$ 9,75	R\$ 13,45
40	COPO DESCARTÁVEL 80ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 1,40 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 25 MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES (2500 POR CAIXA). NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	R\$ 84,00	R\$ 119,28
41	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 25 MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	R\$ 84,00	R\$ 173,04
49	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; FRAGRÂNCIA FLORAL; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, ESSÊNCIA; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIAQUILBENZIL AMÔNIO: 0,5%; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS CONTENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 6,50	R\$ 11,57
53	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO (INTERCAP), LIMPADOR ACIDO ALTEMENTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA DE SUJIDADES E INCRUSTAÇÕES INORGANICAS EM VEICULO EM GERAL : TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. GALÃO 5 LITROS.	R\$ 14,00	R\$ 19,32
55	DETERGENTE USO GERAL AMONIAICAL COM REGISTRO NO MS(DILUIÇÃO 1/60 L), FRASCO COM 5 LITROS.	R\$ 13,65	R\$ 20,48
63	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, GROSSA, TRANSPARENTE, TIPO PARA CESTA BÁSICA. TAMANHO 50X80, MICRAGEM 09. FARDOS COM 1000.	R\$ 450,00	R\$ 516,67
89	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO BASE D'ÁGUA INCOLOR AUTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM PISOS INTERNOS COMO MADEIRA, PAVIFLEX, GRANITINA, CIMENTO QUEIMADO, ETC. GALÃO COM 5 LITROS	R\$ 65,00	R\$ 108,33
91	LIMPA VIDROS 5 LITROS	R\$ 10,40	R\$ 15,18
163	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 100 LITROS MEDINDO 75X1,05 COR PRETA, 0,7 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 24,00	R\$ 37,68
165	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 30 LITROS MEDINDO 59X62 COR PRETA, 0,3 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,22	R\$ 13,97
182	SOLUPAN - SABÃO ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEO EM CHASSIS DE MOTOR, RODAS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PISOS E VALETAS ONDE EXISTA GRAXAS E ÓLEO A SEREM REMOVIDOS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL, CORANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO 1/40 ATÉ 1/50, CONCENTRADO: 5/200 LITROS. CADA GALÃO COM 5 LITROS	R\$ 13,50	R\$ 18,56

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 6 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - HOMOLOGADO EM 10/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 21598 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Pedreira Itaipu Industria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante pregão eletrônico para registro de preços, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços correlatos necessários à adequada recomposição funcional do pavimento, em vias urbanas do Município de Campo Mourão/PR.

VALOR TOTAL: R\$1.749.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510202 – 751.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026 - HOMOLOGADO EM 18/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 23793/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Serviços Médicos São Lucas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica que forneça serviço técnico especializado, de caráter predominantemente intelectual, compreendendo a prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento na área da saúde, para fornecimento de palestra magna para Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho- SIPAT 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903948 – 143.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura até 25 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2026 - HOMOLOGADO EM 30/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 30132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 270/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Rose Silva Monitoramento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção de banheiros, varrição de ruas, recolhimento de resíduos e supervisão operacional durante a realização da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026, a ser realizada entre os dias 09 e 12 de julho de 2026, no Parque de Exposições Getúlio Ferrari, no Município de Campo Mourão/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 688.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de assinatura até 13 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - HOMOLOGADO EM 30/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 16715/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Elidvanda de Oliveira Da Silva ME.
OBJETO: Contratação de estrutura para realização de rodeio durante a realização da Festa Nacional do Carneiro no Buraco.
VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039230 – 688.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de assinatura até 13 de julho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - HOMOLOGADO EM 30/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 22662/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Rengel & Rengel Ltda.
OBJETO: OUTORGA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ÁREA DE 13.500,00M², A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E COM PRAZO DETERMINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GETÚLIO FERRARI.
VALOR TOTAL: R\$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e Blznet Serviços de Internet.
OBJETO: Patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada em julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e Coamo Agroindustrial Cooperativa.
OBJETO: Patrocínio tem como objeto o patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada em julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

CONTRATO DE PARCERIA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e TV Cataratas Ltda.

OBJETO: Patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada em julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e CEI - Centro Educacional Integrado Ltda.

OBJETO: Patrocínio tem como objeto o patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada em julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e Pacaembu Campo Mourão 595 E 596 – Empreendimento Imobiliário Ltda.

OBJETO: Patrocínio tem como objeto o patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada em julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e Cia Paraná de Alimentos S/A.

OBJETO: Patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada de 9 a 12 de julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 16:36:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p45100ca45d654>





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – SICREDI Vale do Piquiri ABCD PR/SP.

OBJETO: Patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada de 9 a 12 de julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

CONTRATO DE PATROCÍNIO
PROCESSO DIGITAL Nº 3199/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SECOM

PARTES: O Município de Campo Mourão e Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda.

OBJETO: Patrocínio da 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, que será realizada em julho de 2026, no município de Campo Mourão, conforme estabelecido na cota de patrocínio aprovada, em conformidade ao contido no protocolo nº 3.199/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026 - HOMOLOGADO EM 18/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 25441/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 273/2026- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Bonazio Serviços em Tecnologia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual por Notória Especialização – Estudos de Engenharia de Tráfego e Mobilidade Urbana e Elaboração de Projetos de Sinalização Viária.

VALOR TOTAL: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039050 – 797.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Termo de Penalidade nº 224/2026

1) Termo de Penalidade nº 224/2026, da Secretaria da Saúde, aplicado sobre a empresa: SMOKE LOUNGE LTDA, CNPJ: 63.745.037/0001-69, Município: Campo Mourão, autoridade sanitária que lavrou o termo: Claudinei dos Santos Backschat, RG: 6.383.637-0 SSP/PR, com base no: Código de Saúde de Campo Mourão, Lei Complementar nº 015/2006 de 29 de novembro de 2006; Capítulo II, seção I, artigo 22; Capítulo VII, seção I, artigos 155, 156 e 157; seção III, artigos 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167; seção IV, artigos 168, 169, 170, 176 e 178; seção V, **artigo 179 I, VIII, XLIV** e 180; seção VI, artigos 183, 184 e 187 e 189; seção VII 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196,





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

197, 198, 199, 200 e 201 c/c Lei Federal 10.167/2000 e RDC 559/2021. Através do qual fica estabelecida a sanção de INTERDIÇÃO DEFINITIVA do estabelecimento, com fundamento nos art. 173, §2º, bem como aplicar a **pena de multa** com fundamento no art. 178, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 15 de 2006, no **valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, à infratora, conforme infração descrita no Auto de Infração nº 140/2026 **Processo Administrativo nº 15.148/2026**.

Observações: O(a) infrator(a) poderá recorrer da decisão prolatada, anexando defesa junto ao processo administrativo sanitário nº 15.148/2026, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da ciência, no endereço Rua Brasil, 1.407 – Centro Empresarial Getúlio Ferrari (Praça de Atendimento – Divisão de Protocolo da Prefeitura) – Centro – Campo Mourão – PR.

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 6/2024

CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024- PREVISCAM CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E SOUZA LTDA

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o reajuste de serviços no valor de R\$ 44.711,35 (quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos) no valor inicialmente contrato original. O reajuste em questão se deu em virtude da necessidade de equilíbrio financeiro conforme o INCC-M. Conforme planilha orçamentária detalhada e parecer técnico, em anexo ao processo administrativo nº 014/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 103 – 01 de julho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores abaixo especificados.

Servidores	Períodos de Férias	Períodos Aquisitivos
Dione Clei Valério da Silva	02/07/2026 a 24/07/2026 (23 dias)	01/10/2024 a 30/09/2025
Elton Adriano Tondim	13/07/2026 a 24/07/2026 (12 dias)	12/01/2024 a 11/01/2025
Joicy de Oliveira	01/07/2026 a 07/07/2026 (07 dias)	03/11/2023 a 02/11/2024
Marcelo Schon Kobayashi Molitor	15/07/2026 a 24/07/2026 (10 dias)	01/07/2025 a 30/06/2026
Ulisses Lima Takarada	02/07/2026 a 17/07/2026 (16 dias)	10/05/2024 a 09/05/2025

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

PORTARIA Nº 104 - 06 de julho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2,70 (duas vírgula setenta) diárias, ao Vereador Ilnéias Teixeira, que participará do Curso: CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE: Governança Estratégica, Transparência, Desempenho Institucional e Aplicação Prática do PROLEGIS e Radar da Transparência.", promovido pelo Instituto Nojuri's, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026, em Maringá -PR.

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 105 - 06 de julho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, individualmente, 2,70 (duas vírgula setenta) diárias, respectivamente aos Vereadores: Claudemir Macedo de Souza e Devanildo Parma Bassi, que participarão do Curso: CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE: Governança Estratégica, Transparência, Desempenho Institucional e Aplicação Prática do PROLEGIS e Radar da Transparência.", promovido pelo Instituto Nojuri's, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026, em Maringá -PR.

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ilnéias Teixeira - **2º Secretário**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de dedetização e desratização das dependências deste Poder Legislativo, bem como de serviço de limpeza de caixas d'água, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade apresentadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de dedetização e desratização das dependências deste Poder Legislativo (área de 2.454 m² aproximadamente).	SRV	02	1.103,00	2.206,00
2	Serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros.	SRV	10	262,00	2.620,00
3	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.000 litros.	SRV	04	295,00	1.180,00
TOTAL					6.006,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

A contratação fica limitada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

As informações detalhadas do objeto podem ser obtidas pelo e-mail dc@campomourao.pr.leg.br, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Campo Mourão (Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - centro, Campo, Campo Mourão - PR, 87302-220) ou no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Campo Mourão <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

O Poder Legislativo Municipal manifesta interesse em obter propostas adicionais até as 16 horas do 3º dia útil após a publicação deste Aviso de Dispensa no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão para a seleção da proposta mais vantajosa pelo menor preço. A proposta pode ser enviada pelo e-mail dc@campomourao.pr.leg.br ou protocolada pessoalmente na sede da Câmara Municipal no endereço acima mencionado.

Campo Mourão, 06 de julho de 2026.

Jadir Soares - Presidente

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0X/2026 – CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA xxxxxxx, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026. Processo Digital nº xxxxxx/2026.

Pelo presente instrumento, o Poder Legislativo de Campo Mourão, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, situada na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488, inscrita no CNPJ sob nº 79.869.772/0001-14, neste ato representada pela Mesa Executiva composta pelos vereadores que o presente subscvem, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de dedetização e desratização das dependências deste Poder Legislativo, bem como de serviço de limpeza de caixas d'água, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade apresentadas na tabela a seguir, em condições e demais obrigações descritas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de dedetização e desratização das dependências deste Poder Legislativo (área de 2.454 m² aproximadamente).	SRV	02		
2	Serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros.	SRV	10		
3	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.000 litros.	SRV	04		
TOTAL					

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Documento de Formalização de Demanda que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto é considerado serviços de natureza comum e contínua, realizados conforme demanda do Poder Legislativo de Campo Mourão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega constam no Documento de Formalização de Demanda.

3.2. Regras de gestão contratual e recebimento definitivo observaram os termos da Instrução Normativa 07/2024, emitida pelo Poder Legislativo e publicada no Órgão Oficial do Município nº 3029/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é o descrito na tabela constante no item 1.1 deste Instrumento.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. A empresa deverá possuir conta bancária ativa em nome da pessoa jurídica (empresa) e os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de transferência bancária, salvo quando da emissão de fatura de serviço dotada de código de barras.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Documento de Formalização de Demanda.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Fiscal do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Caso haja atraso no pagamento, para atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação e efetivo pagamento, adota-se o IPCA/IBGE ou, subsidiariamente, o INPC/IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante deve cumprir, além das obrigações previstas no Documento de Formalização de Demanda, o seguinte:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e seus anexos;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções previstas neste Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Poder Legislativo, bem como o órgão de representação do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração do Poder Legislativo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, além das obrigações previstas no Documento de Formalização de Demanda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações administrativas e sanções devem observar o regramento da Instrução Normativa 09/2023 (órgão oficial eletrônico 2966 de 14/11/2023) do Poder Legislativo de Campo Mourão e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Conforme Instrução Normativa 09/2023 (órgão oficial eletrônico 2966 de 14/11/2023) as sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento ou em seus anexos, quando a licitante ou a contratada:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Penalidade: advertência.

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 30 (trinta) dias;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 60 (sessenta) dias.

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

10.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

10.2.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

10.3. Considera-se a conduta prevista no item 10.2.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

10.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 10.2.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

10.4.1. Deixar de entregar documentação exigida no Instrumento convocatório, ou seus anexos.

10.4.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências no Instrumento convocatório, ou seus anexos

10.5. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 10.2.5 do caput deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

- 10.5.1. Deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 10.5.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Instrumento convocatório, ou seus anexos, as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;
- 10.5.3. Abandonar o certame;
- 10.5.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 10.6.** Considera-se a conduta do item 10.2.7 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.7.** Considera-se a conduta do item 10.2.9 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Poder Legislativo de Campo Mourão, com exceção da conduta disposta no item 10.2.8 também do caput deste artigo.
- 10.8.** Considera-se a conduta do item 10.2.10 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 10.9.** Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Mesa Executiva do Poder Legislativo concordar expressamente com a sua concessão, sendo vedada, nesta hipótese, a aplicação de multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.
- 10.10.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.10.1. Advertência;
- 10.10.2. Multa;
- 10.10.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.11.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.12.** Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
- 10.13.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.14.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.
- 10.15.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4 a 10.2.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.17.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.18.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 10.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.20.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Poder Legislativo de Campo Mourão.
- 10.21.** As penas previstas nos itens 10.2.10 a 10.2.11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante,





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações denominadas agravantes:

10.21.1. Quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública, em decorrência da prática de infrações em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Poder Legislativo de Campo Mourão;

10.21.2. Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do instrumento convocatório e/ou seus anexos, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

10.21.3. Quando a licitante, deliberadamente, não atender às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.21.4. Quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, inclusive para critérios de desempate; ou

10.21.5. Quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

10.22. As penalidades de multa previstas neste instrumento e seus anexos, para fins de aplicação do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, também serão majoradas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.23. As penas previstas nos 10.2.2 a 10.2.7 serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas, desde que não tenha incidido em qualquer das situações agravantes, em decorrência de qualquer das seguintes situações atenuantes:

10.23.1. Quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Poder Legislativo de Campo Mourão;

10.23.2. Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

10.23.3. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

10.23.4. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do instrumento convocatório e/ou seus anexos, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

10.23.5. Quando o infrator for uma microempresa ou microempreendedor individual.

10.24. As penalidades de multa previstas neste instrumento, para fins de aplicação do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 também serão minoradas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante.

10.25. A penalidade prevista no item 10.2.4 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Poder Legislativo de Campo Mourão e sejam observados, cumulativamente:

10.25.1. A ausência de dolo na conduta;

10.25.2. Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

10.25.3. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

10.25.4. Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Poder Legislativo de Campo Mourão.

10.26. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

10.27. A apuração de responsabilidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.28. A Comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos e estáveis deverão conduzir e instruir formalmente o processo administrativo sancionatório compreendendo:

10.28.1. A realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

10.28.2. O controle dos prazos;

10.28.3. O recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

10.28.4. A apreciação do pedido de produção de provas;

10.28.5. A produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

10.29. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

10.30. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

10.31. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, a comissão processante deverá elaborar relatório final conclusivo, encaminhando o processo à Mesa Executiva do Poder Legislativo.

10.32. Da decisão proferida pela Mesa Executiva do Poder Legislativo, caberá recurso, conforme regras e procedimentos previstos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.33. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Mesa Executiva do Poder Legislativo, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.34. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.35. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.

10.36. O registro da sanção será retirado dos cadastros após 03 (três) anos do decurso do tempo da penalidade.

10.37. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 04 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

10.38. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.39. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação são provenientes da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/202, Instruções Normativas 09/2023 de 10 de novembro de 2023 (órgão oficial eletrônico 2966 de 14 de novembro de 2023) e 02/2024 de 20 março de 2024 (órgão oficial eletrônico 3015 de 09 de abril de 2024) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito com duas testemunhas.

Campo Mourão, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

Contratada: 26.801.808 EDSON BADOCCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de natureza hidráulica, incluindo desentupimentos em geral e substituição de componentes hidrossanitários defeituosos para atender as necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais).

Vigência: 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3396
Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA

ASSOCIADA: Câmara Municipal de Vereadores de Campo Mourão, inscrita no CNPJ nº 79.869.772/0001-14, com sede na Rua Francisco Ferreira de Albuquerque, nº 1.488, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Jadir Soares.

ASSOCIANTE: Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze – ACAMDOZE, inscrita no CNPJ nº 78.184.165/0001-58, com sede na Rua Brasil, nº 879, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Vereador Marcio Berbet.

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Campo Mourão à ACAMDOZE e adesão aos princípios e características institucionais da Entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

CONTRIBUIÇÃO: Contribuição mensal proporcional ao número de habitantes do Município, nos termos do Estatuto da ACAMDOZE (faixa C – municípios com população acima de 10.001 habitantes: valor correspondente a um salário-mínimo vigente).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, por se tratar de instrumento de execução continuada, podendo ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo por qualquer das partes, nos termos do Estatuto Social da ACAMDOZE.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 5.056, de 16 de junho de 2026, publicada no Órgão Oficial Eletrônico nº 3.383/2026; Resolução nº 21/2025, de 27 de maio de 2026, publicada no Órgão Oficial Eletrônico nº 3.374/2026; aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa na 13ª e 14ª Sessão Ordinária.

FORO: Comarca de Campo Mourão – PR.

DATA DE ASSINATURA: Campo Mourão, 30 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 16:36:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p45100ca45d654>





Órgão Oficial Eletrônico - 3396

Campo Mourão - Terça-feira - 07/07/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

